### 

### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 624/2016/ALFA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 624/2016/ALFA/SUPEL/RO

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 005/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 28 de março de 2016**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **624/2016/ALFA/SUPEL/RO ,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais** nº. 12.205/06, n°16.089/2011 e n° 15.643/2011, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO.**

**1.1.1**. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2**. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2016.**

**HORÁRIO**: **10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1.1.4.1.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

**1.1.4.2.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **01.1515.00015-00/2016/PM/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE UTILIZAÇÃO**

**2.1. DO OBJETO:** Aquisição de materiais de esportivos para suprir as necessidades do 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente;

**2.2.1. DO PRAZO DE ENTREGA**: O prazo de entrega deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**2.2.2. DO LOCAL DE ENTREGA:** A empresa vencedora deverá entregar os materiais, devidamente embalados e identificados, no Almoxarifado Geral do Governo**, situado na Rua Antônio Lacerda, Nº4138, bairro Industrial, CEP: 78.905-040, Porto Velho - RO,** no horário das 07h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira.

2.2.2.1. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação, sem qualquer defeito.

**2.3. DA GARANTIA:** A empresa vencedora deverá entregar o material de acordo com as especificações e a quantidade constante no Anexo I – termo de Referência deste Edital.

2.3.1. Entregar os materiais com prazo com de **garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 01 (um) ano, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos**, **se por prazo superior,** contra eventuais defeitos de fabricação, de acordo com as normas, observando as disposições legais.

2.3.2. Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

2.3.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, constados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade.

2.3.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do produto.

**2.4. DO RECEBIMENTO**: A Empresa deverá entregaros materiais **de uma só vez**, observando os preceitos do Art. 73, Lei nº 8.666/93 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização.

a)***“Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação no prazo máximo de 5 dias da entrega;”***

b)***“Definitivamente, após, a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 dias.”***

2.4.1. Deverá o fornecedor, no ato da entrega, anexar junto a Nota Fiscal, a cópia do Termo de Referência o qual fez parte da Licitação originária, assim como a cópia da Nota de Empenho, para que haja a verificação da comissão de Recebimento acerca da regularidade dos bens entregues.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4.** PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO **APENAS** MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, FACE AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E O ART. 6º. DO DECRETO ESTADUAL Nº. 15.643/2011.

**5.3.5**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.6.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**5.3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### **5.3.8.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.10.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**6.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**6.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2**. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3**. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5**. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6**. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8**. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.4** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.5** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DOS ITENS (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09h59min do dia 18 de novembro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**8.2.1**. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (para ositens/Itens sem participação exclusiva) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir das 10h00min do dia 18 de novembro de 2016, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 8.2 DO EDITAL.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **itens** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITENS estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14**. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes e em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

**9.17.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO dos itens**, **de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**11.5.1.1.** Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.1.2.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

11.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**13.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestados (s) de **Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, considerando:

I – Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância da aquisição desta licitação, qual seja: JOGOS DE CAMISA.

II – Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido a aquisição dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste Termo em contrato para atender com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo dos fornecimentos solicitados neste Termo.

13.4.4.2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB;

**13.4.4.1. O (s) atestado (s) deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto e quantidades.**

**13.4.4.2.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

13.5.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 13.5.

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.14**. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.16.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

##### **16 – DO PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo, será efetuado de uma só vez, no prazo mínimo de **10 (dez)** e máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC.

16.2.Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.3.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), o FUMRESPOM, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

16.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.6. O FUMRESPOM efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA.**

16.7. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.8. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.**

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1**. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2016, através do Projeto Atividade **06.122.2020.2087** – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade – Elemento de Despesas **3390-30** – Fonte **0100**.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

a) Fornecer o produto de acordo com o solicitado;

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus ao FUMRESPOM;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao FUMRESPOM a responsabilidade pelo seu pagamento;

e) Fica vedada a subcontratação total ou parcial.

f) Responsabilizar-se pela entrega do material, no Almoxarifado Geral do Governo do Estado de Rondônia, conforme subitem 4.1 e 4.3 deste Termo;

g) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregos ou propostos, no cumprimento da entrega do material, indenizando os danos motivados;

h) A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

i) A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1** Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

a) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o material seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

c) Rejeitar todo ou em parte do material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

d) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com o material. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento.

* + - 1. **– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

20.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

20.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

20.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.6.As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**21 – DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**22 – DO FORO**

22.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo.

# 23 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I Termo de Referência;**

**ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;**

**Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2016.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1515 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- **FUMRESPOM**

**INTERESSADO:**

7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM ARIQUEMES.

**2 - OBJETO:**

Aquisição de materiais de esportivos para suprir as necessidades do 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações e quantidades abaixo.

**2.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QTD** |
| 01 | **JOGO DE CAMISA**, **composto com 22 (vinte e duas) camisas, sendo 20 (vinte) camisas de manga curta e 02 duas camisas de goleiro com mangas longas**, confeccionado em Poliéster 100%, Gramatura mínima de 160 gramas, com numeração pintada de 01 a 22, sendo as camisas do goleiro a número 01 e 12. Com tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. Tamanho M medindo: 48 x 50 cm (LxA). Pintada em serigrafia com escudo da Escolinha Capitão Silvio (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme arte do uniforme I em anexo.*  **22 pares de meiões cano longo para futebol**, confeccionado em 50% poliamida 39% algodão e 11% elastano, anatomicamente desenhado para o pé direito e esquerdo, proporcionando ajuste natural, calcanhar costurado e Y, tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme arte do uniforme I em anexo.*  **22 Calções para futebol**, confeccionado em poliéster 100%, cós elástico e cadarço interno, tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. Tamanho M medindo 42 x 44 cm (L X A)| Pintada em serigrafia com escudo da Escolinha Capitão Silvio (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme arte do uniforme I em anexo*. | Jogo | 01 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Escudo Uniforme 1**  E:\ESCOLINHA CAPITÃO\Uniforme Azul.jpgE:\ESCOLINHA CAPITÃO\ESCUDO ESCOLINHA CAPITÃO SILVIO.JPG |  |  |
| 02 | **JOGO DE CAMISA**, **composto com 22 (vinte e duas) camisas, sendo 20 (vinte) camisas de manga curta e 02 duas camisas de goleiro com mangas longas**, confeccionado em Poliéster 100%, Gramatura mínima de 160 gramas, com numeração pintada de 01 a 22, sendo as camisas do goleiro a número 01 e 12. Com tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. Tamanho M medindo: 48 x 50 cm (LxA). Pintada em serigrafia com escudo da Escolinha Capitão Silvio (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme a arte do uniforme II em anexo.*  **22 pares de meiões cano longo para futebol**, confeccionado em 50% poliamida 39% algodão e 11% elastano, anatomicamente desenhado para o pé direito e esquerdo, proporcionando ajuste natural, calcanhar costurado e Y, tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme a arte do uniforme II em anexo.*  **22 Calções para futebol**, confeccionado em poliéster 100%, cós elástico e cadarço interno, tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. Tamanho M medindo 42 x 44 cm (L X A)| Pintada em serigrafia com escudo da Escolinha Capitão Silvio (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme a arte do uniforme II em anexo.*  **Escudo Uniforme 2**  E:\ESCOLINHA CAPITÃO\Uniforme Preto.jpgE:\ESCOLINHA CAPITÃO\ESCUDO ESCOLINHA CAPITÃO SILVIO.JPG | Jogo | 01 |
| 03 | **Bola de Futebol de Campo Juvenil**, confeccionada em **PU ultra 100%, matrizada** com circunferência entre **68 e 70 centímetros** com **peso mínimo de 410 e máximo de 445 gramas**, **12 (doze) gomos**, com câmara Airvility, válvula substituível e siliconada, acabamento 100% PU Crystal Ultraline, 0% (zero por cento) absorção de água, sistema termofusion, casulo construído com fio 100% poliéster duaxial 48 filamentos. | Unid. | 16 |
| 04 | **Bola de Futebol de Campo Infantil**, confeccionada em **PU ultra 100%, matrizada** com circunferência entre **63 e 65 centímetros** com **peso mínimo de 320 e máximo de 350 gramas**, **12 (doze) gomos**, com câmara Airvility, válvula substituível e siliconada, acabamento 100% PU Crystal Ultraline, 0% (zero por cento) absorção de água, sistema termofusion, casulo construído com fio 100% poliéster duaxial 48 filamentos. | Unid. | 16 |
| 05 | **Rede oficial para futebol de campo**, medindo 7,56 x 2,50 m, 100% polietileno, fio 04 trançado, malha 16x16 cm, vista frontal 7,56 x 2,50 m, vista lateral 2,5x2,0x0,85m. | Unid. | 4 |
| 06 | **Rede oficial para futebol de society**, medindo 5,00 x 2,20 m , 100% polietileno, fio 04 trançado, malha 16x16 cm, vista frontal 5,56 x 2,20 m, vista lateral 2,5x2,0x0,85m. | Unid. | 4 |
| 07 | **Rede oficial para futsal**, padrão com fios trançados de polietileno com fio de 4,0mm. Especificações incluem altura de 2,00m, comprimento de 3,10m, profundidade 1,00m e malha de 13cm. | Unid. | 4 |
| 08 | **Cones grande**, fabricado em PVC, cor laranja e branco, medindo 50 cm de altura. | Unid. | 15 |
| 09 | Colchonete para ginástica em nylon lavável com 2cm de espessura, 170cm de comprimento e 58cm de largura. | Unid. | 20 |
| 10 | **Colete para treinamento**, cor verde-limão. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Tamanho G medindo: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura) medidas aproximadas. | Unid. | 15 |
| 11 | **Colete para treinamento**, cor verde-limão. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Tamanho M medindo: 38cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas | Unid. | 15 |
| 12 | **Colete para treinamento**, cor preta. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Tamanho G medindo: 45cm x 61cm (Largura x Altura) medidas aproximadas. | Unid. | 15 |
| 13 | **Colete para treinamento**, cor preta. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Tamanho M medindo: 38cm X 50cm(Largura x Altura) medidas aproximadas. | Unid. | 15 |
| 14 | **Bomba para encher bola** Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha. | Unid. | 3 |
| 15 | **Bico para bomba** de encher bola. | Unid. | 05 |
| 16 | **Pratinhos Treinner-**Modalidade Futebol de Campo. Disco esportivo com 19 cm de diâmetro Confeccionado em plástico de cores variadas, resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto. | Unid. | 30 |
| 17 | **Cinto de Tração**- Modalidade Futebol de Campo- Individual com 04 elásticos. Conjunto composto por 1 cinto confeccionados em E.V.A., fechamento ajustável com velcro e 4 borrachas de látex de alta-tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho. | Unid. | 05 |

**2.2 - GARANTIA:**

A empresa vencedora deverá entregar o material de acordo com as especificações e a quantidade constante no quadro acima;

Entregar os materiais com prazo com de **garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 01 (um) ano, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos**, **se por prazo superior,** contra eventuais defeitos de fabricação, de acordo com as normas, observando as disposições legais;

Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, constados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do produto;

**3 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição desses materiais se faz necessária para atender as necessidades do 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia em Ariquemes, com finalidade de atender ao Projeto Social e Esportivo Escolinha de Futebol Capitão Sílvio.

Trata-se de realização de despesas inseridas em Orçamento pelo **Decreto** **Nº 21.038**, de 19 de julho de 2016, que abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito adicional Suplementar Por anulação.

O objetivo da aquisição dos materiais esportivos é o de auxiliar na execução do Projeto Social e Esportivo Escolinha de Futebol Capitão Sílvio que será realizado por policiais militares do 7º Batalhão de Polícia Militar em Ariquemes-RO e acompanhado pelo Profissional de Educação Física Flaviano de Paula, CREF nº 000932-G/RO.

As aquisições dos materiais esportivos têm como importância, fornecer aos policiais militares idealizadores do referido projeto social, ferramentas que auxiliam o desenvolvimento da prática esportiva (futebol) entre crianças e adolescentes de 9 a 15 anos.

É economicamente viável pois com os militares que comporão o projeto e o profissional voluntário não incorrerão em custos adicionais para o Estado proporcionando com essa aquisição a prática esportiva de várias crianças e adolescentes com idades entre 9 a 15 anos moradoras de Ariquemes, que além de desenvolverem um hábito saudável decorrentes da prática de atividades físicas, aprenderão com os profissionais, valores como o respeito aos semelhantes, respeito a natureza, o não uso de drogas, e o não uso de bebidas alcóolicas, entre outros.

A quantidade dos materiais esportivos solicitados, atenderão 90 (noventa) crianças e adolescentes entre 9 a 15 anos moradoras de Ariquemes por um período mínimo de 2 (dois) anos.

As aquisições destes materiais serão para uso imediato, visando dar suporte ao fim que se destina.

Caberá ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, o controle a guarda e fiscalização dos materiais a serem adquiridos.

**4 - ENTREGA:**

A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com as especificações e a quantidade constante no quadro acima;

Entregar os materiais com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação, de acordo com as normas, observando as disposições legais; Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados à partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento;

A contratada deverá arcar com **frete e transporte**.

**4.1- Local/Horários:**

A empresa vencedora deverá entregar os materiais, devidamente embalados e identificados, no Almoxarifado Geral do Governo**, situado na Rua Antônio Lacerda, Nº4138, bairro Industrial, CEP: 78.905-040, Porto Velho - RO,** no horário das 07h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira.

**4.2- Prazos/Cronograma:**

O prazo de entrega deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**4.3 - Condições/Recebimento:**

A Empresa deverá entregaros materiais **de uma só vez**, observando os preceitos do Art. 73, Lei nº 8.666/93 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização.

***“Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação no prazo máximo de 5 dias da entrega;”***

***“Definitivamente, após, a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 dias.”***

Deverá o fornecedor, no ato da entrega, anexar junto a Nota Fiscal, à cópia do termo de referência o qual fez parte da Licitação originária, assim como a cópia da Nota de Empenho, para que haja a verificação da comissão de Recebimento acerca da regularidade dos bens entregues.

**4.4 - Local de utilização/destinação do bem:**

Os materiais serão utilizados para a execução do Projeto Social Escolinha de Futebol Capitão Sílvio na sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, que atenderá crianças e adolescentes de 09 a 10 anos de idade, moradoras da cidade de Ariquemes-RO.

**5 - PAGAMENTO:**

**5.1** - O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, será efetuado de uma só vez, no prazo mínimo de **10 (dez)** e máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC.

**5.2** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**5.3** - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), o FUMRESPOM, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.4** - A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**5.5** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.6** - O FUMRESPOM efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA.**

**5.7** - Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**5.8** - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.**

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2016, através do Projeto Atividade **06.122.2020.2087** – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade – Elemento de Despesas **3390-30** – Fonte **0100**.

**7 – ESTIMATIVA DE DESPESA:**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10. 538, de 11/06/2003.

**8 - SANÇÕES:**

**8.1** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**8.2** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**8.3** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**8.4** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.5** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**8.6** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**9 - DEVERES:**

* 1. **- Do Contratado:**

a) Fornecer o produto de acordo com o solicitado;

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus ao FUMRESPOM;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao FUMRESPOM a responsabilidade pelo seu pagamento;

e) Fica vedada a subcontratação total ou parcial.

f) Responsabilizar-se pela entrega do material, no Almoxarifado Geral do Governo do Estado de Rondônia, conforme subitem 4.1 e 4.3 deste Termo de Referência;

g) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregos ou propostos, no cumprimento da entrega do material, indenizando os danos motivados;

h) A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

i) A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU.

**9.2 - Da Contratante:**

a) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o material seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

c) Rejeitar todo ou em parte do material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

d) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com o material. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento.

**10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestados (s) de **Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, considerando:

I – Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância da aquisição desta licitação, qual seja: JOGOS DE CAMISA.

II – Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido a aquisição dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato para atender com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo do fornecimentos solicitados neste termo.

**11 - CONCLUSÃO:**

Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do FUMRESPOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

**ÊNEDY** DIAS DE ARAÚJO – CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula:10006002-4

**CLAIRTON** PEREIRA DA SILVA **–** CEL PM

Coordenador Executivo do FUMRESPOM

Matrícula: 10006001-2

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |

# ANEXO II DO EDITAL

# QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONS. EST.** | **PREÇO MÉDIO** | | **VALOR TOTAL** |
| 1 | **JOGO DE CAMISA**, **composto com 22 (vinte e duas) camisas, sendo 20 (vinte) camisas de manga curta e 02 duas camisas de goleiro com mangas longas**, confeccionado em Poliéster 100%, Gramatura mínima de 160 gramas, com numeração pintada de 01 a 22, sendo as camisas do goleiro a número 01 e 12. Com tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. Tamanho M medindo: 48 x 50 cm (LxA). Pintada em serigrafia com escudo da Escolinha Capitão Silvio (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme arte do uniforme I em anexo no Termo de Referência.*  **22 pares de meiões cano longo para futebol**, confeccionado em 50% poliamida 39% algodão e 11% elastano, anatomicamente desenhado para o pé direito e esquerdo, proporcionando ajuste natural, calcanhar costurado e Y, tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme arte do uniforme I em anexo no Termo de Referência.*  **22 Calções para futebol**, confeccionado em poliéster 100%, cós elástico e cadarço interno, tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. Tamanho M medindo 42 x 44 cm (L X A)| Pintada em serigrafia com escudo da Escolinha Capitão Silvio (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme arte do uniforme I em anexo no Termo de Referência.* | Jogo | 01 | **1.035,75** | | **1.035,75** |
| 2 | **JOGO DE CAMISA**, **composto com 22 (vinte e duas) camisas, sendo 20 (vinte) camisas de manga curta e 02 duas camisas de goleiro com mangas longas**, confeccionado em Poliéster 100%, Gramatura mínima de 160 gramas, com numeração pintada de 01 a 22, sendo as camisas do goleiro a número 01 e 12. Com tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. Tamanho M medindo: 48 x 50 cm (LxA). Pintada em serigrafia com escudo da Escolinha Capitão Silvio (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme a arte do uniforme II em anexo no Termo de Referência.*  **22 pares de meiões cano longo para futebol**, confeccionado em 50% poliamida 39% algodão e 11% elastano, anatomicamente desenhado para o pé direito e esquerdo, proporcionando ajuste natural, calcanhar costurado e Y, tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme a arte do uniforme II em anexo no Termo de Referência.*  **22 Calções para futebol**, confeccionado em poliéster 100%, cós elástico e cadarço interno, tamanho infanto-juvenil de 09 à 15 anos de idade. Tamanho M medindo 42 x 44 cm (L X A)| Pintada em serigrafia com escudo da Escolinha Capitão Silvio (Layout fornecido pelo PROJETO/7ºBPM) *conforme a arte do uniforme II em anexo no Termo de Referência.* | Jogo | 01 | **1.035,75** | | **1.035,75** |
| 3 | **Bola de Futebol de Campo Juvenil**, confeccionada em **PU ultra 100%, matrizada** com circunferência entre **68 e 70 centímetros** com **peso mínimo de 410 e máximo de 445 gramas**, **12 (doze) gomos**, com câmara Airvility, válvula substituível e siliconada, acabamento 100% PU Crystal Ultraline, 0% (zero por cento) absorção de água, sistema termofusion, casulo construído com fio 100% poliéster duaxial 48 filamentos. | Unid. | 16 | **48,11** | | **769,76** |
| 4 | **Bola de Futebol de Campo Infantil**, confeccionada em **PU ultra 100%, matrizada** com circunferência entre **63 e 65 centímetros** com **peso mínimo de 320 e máximo de 350 gramas**, **12 (doze) gomos**, com câmara Airvility, válvula substituível e siliconada, acabamento 100% PU Crystal Ultraline, 0% (zero por cento) absorção de água, sistema termofusion, casulo construído com fio 100% poliéster duaxial 48 filamentos. | Unid. | 16 | **55,20** | | **883,20** |
| 5 | **Rede oficial para futebol de campo**, medindo 7,56 x 2,50 m, 100% polietileno, fio 04 trançado, malha 16x16 cm, vista frontal 7,56 x 2,50 m, vista lateral 2,5x2,0x0,85m. | Unid. | 4 | **171,45** | | **685,80** |
| 6 | **Rede oficial para futebol de society**, medindo 5,00 x 2,20 m , 100% polietileno, fio 04 trançado, malha 16x16 cm, vista frontal 5,56 x 2,20 m, vista lateral 2,5x2,0x0,85m. | Unid. | 4 | **187,06** | | **748,24** |
| 7 | **Rede oficial para futsal**, padrão com fios trançados de polietileno com fio de 4,0mm. Especificações incluem altura de 2,00m, comprimento de 3,10m, profundidade 1,00m e malha de 13cm. | Unid. | 4 | **69,05** | | **276,20** |
| 8 | **Cones grande**, fabricado em PVC, cor laranja e branco, medindo 50 cm de altura. | Unid. | 15 | **22,65** | | **339,75** |
| 9 | Colchonete para ginástica em nylon lavável com 2cm de espessura, 170cm de comprimento e 58cm de largura. | Unid. | 20 | **73,92** | | **1.478,40** |
| 10 | **Colete para treinamento**, cor verde-limão. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Tamanho G medindo: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura) medidas aproximadas. | Unid. | 15 | **7,05** | | **105,75** |
| 11 | **Colete para treinamento**, cor verde-limão. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Tamanho M medindo: 38cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas | Unid. | 15 | **7,05** | | **105,75** |
| 12 | **Colete para treinamento**, cor preta. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Tamanho G medindo: 45cm x 61cm (Largura x Altura) medidas aproximadas. | Unid. | 15 | **7,05** | | **105,75** |
| 13 | **Colete para treinamento**, cor preta. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Tamanho M medindo: 38cm X 50cm(Largura x Altura) medidas aproximadas. | Unid. | 15 | **7,05** | | **105,75** |
| 14 | **Bomba para encher bola** Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha. | Unid. | 3 | **18,90** | | **56,70** |
| 15 | **Bico para bomba** de encher bola. | Unid. | 05 | **1,93** | | **9,65** |
| 16 | **Pratinhos Treinner-**Modalidade Futebol de Campo. Disco esportivo com 19 cm de diâmetro Confeccionado em plástico de cores variadas, resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto. | Unid. | 30 | **1,60** | | **48,00** |
| 17 | **Cinto de Tração**- Modalidade Futebol de Campo- Individual com 04 elásticos. Conjunto composto por 1 cinto confeccionados em E.V.A., fechamento ajustável com velcro e 4 borrachas de látex de alta-tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho. | Unid. | 05 | **154,23** | | **771,15** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 8.561,35** | |

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 624/2016/ALFA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 005/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 28 de março de 2016**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **624/2016/ALFA/SUPEL/RO ,** do tipo **MENOR PREÇO PÓR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **01.1515.00015-00/2016/PM/RO.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de esportivos para suprir as necessidades do 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 8.561,35**

**DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2016, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho RO, 18 de outubro de 2016.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987